



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADO

O **MUNICÍPIO DE PAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.614.376/0001-59, situado na com sede na Rua Goiás, 400, centro, CEP: 89.765-000, Município de Paial, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO LUIS BRAATZ**, TORNA PÚBLICO que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 022/2026 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 03/09/2026, HORÁRIO: 16h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09/09/2026, HORÁRIO: 08h15min.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br, NO DIA 09/09/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08h30min ATÉ ÀS 14h30min, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos a seguir:

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE DANÇA LIVRE E BALÉ DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, INCLUINDO CONFEÇÃO SOB MEDIDA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica todas as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (mei), que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O presente certame é exclusivo para as ME e EPPs, com prioridade para as ME e EPPs com sede no Município de Paial (local) ou então no âmbito dos Municípios constituintes da AMOSC (regional) (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense, conforme Art. 20 e 21 Decreto Municipal nº 18/2024.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

2.3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paial, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos como limite para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.4. Após encerrada a etapa de envio das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, que ficará aberta para etapa de lances pelo **período mínimo de 6 (seis) horas**.

4.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso às **14h30 horas**;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

6.1.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

g) Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa licitante.

6.4. Habilitação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que o licitante executou, a qualquer tempo serviço semelhante e compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. Disposições gerais de habilitação:

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.2. Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema.

6.5.3. Microempreendedores individuais (MEI), para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

6.5.4. O não atendimento da alínea “f” do item 6.2 e os itens 6.5.2 e 6.5.3, não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor.

6.5.6. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (duas) horas**, contadas de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7. Da Preferência para MPE's Locais ou Regionais:

7.7.1. Entende-se como local ou municipal: o limite geográfico do município de Paial;

7.7.1.1. Entende-se como regional: O âmbito dos municípios constituintes da AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense), a que pertence o próprio Município;

7.7.2. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Paial/SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Paial/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 7.7.2, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

7.8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

8. CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato - ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento).

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, prorrogável conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	277
Órgão:	5 - SEC DE DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA
Unidade:	2 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOSLECÊNCIA - FIA
Ação:	2022 - Manutenção das atividades do FIA
Vínculo:	275970000006 - FOZ DO CHAPECÓ - FIA PROJETO MOVIMENTO DANÇA
Subelemento:	3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, afundamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa (calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1)
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paial, Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixa-se o prazo de 5 dias úteis, para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Paial/SC, 02 de setembro de 2026.

ADELMO LUIS BRAATZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE DANÇA LIVRE E BALÉ DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, INCLUINDO CONFEÇÃO SOB MEDIDA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme tabela e especificação constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	BERMUDA FEMININA COR: AZUL CAPRI; MODELAGEM CURTA E SOLTINHA, ADEQUADA AO PÚBLICO INFANTIL; COMPRIMENTO ACIMA DOS JOELHOS; CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL AO CORPO; CONFECCIONADA EM TECIDO LUREX, COM ELASTICIDADE, CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; POSSUI APLICAÇÃO DE STRASS EM TONS CRISTAL/PRATEADO, DISTRIBUÍDOS DE FORMA DECORATIVA POR TODA A PEÇA, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA; OS STRASS DEVERÃO ESTAR FIRMEMENTE FIXADOS AO TECIDO, GARANTINDO BOM ACABAMENTO E RESISTÊNCIA DURANTE O USO; DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE, SENDO ADEQUADA PARA ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DE DANÇA; A PEÇA DEVERÁ MANTER O PADRÃO VISUAL E AS CARACTERÍSTICAS DO MODELO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	7,0000	151,3300	1.059,31
2	SAIA COR PREDOMINANTE: LILÁS/ROXO; MODELAGEM RODADA, COM VOLUME E FRANZIMENTO; TECIDO COM ASPECTO BRILHANTE; COMPRIMENTO ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL E À PRÁTICA DE DANÇA; BARRA COM APLICAÇÃO DE FAIXAS DECORATIVAS HORIZONTAIS EM CORES CONTRASTANTES, INCLUINDO AMARELO, VERDE E LILÁS; DEVE PROPORCIONAR LEVEZA, CONFORTO E	UNIDADE	6,0000	283,3300	1.699,98

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045

e-mail: pregao@paial.sc.gov.br - 89765-000 – Paial – SC.CNPJ 01.614.376/0001-59



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

LIBERDADE DE MOVIMENTOS.

ALÇAS/SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS

NA COR LILÁS/ROXO;

APLICADOS SOBRE A BLUSA;

FORMATO DE ALÇAS LARGAS, FORMANDO

DESENHO SEMELHANTE A SUSPENSÓRIOS;

FIXAÇÃO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES

DECORATIVOS;

DEVEM PERMANECER FIRMES DURANTE OS

MOVIMENTOS REALIZADOS NAS ATIVIDADES

DE DANÇA.

3	BLUSA COR PREDOMINANTE: BRANCA; MANGA CURTA; GOLA ESTILO MARINHEIRO, COM FORMATO ARREDONDADO; ACABAMENTO DA GOLA COM DETALHE NA COR LILÁS/ROXO; DETALHES DECORATIVOS EM LILÁS/ROXO NAS MANGAS; FECHAMENTO NA PARTE POSTERIOR, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA; APLICAÇÃO DE PEQUENO DETALHE DECORATIVO EM FORMATO DE CORAÇÃO NA REGIÃO DA GOLA; CONFECCIONADA EM TECIDO CONFORTÁVEL, LEVE E ADEQUADO À PRÁTICA DE DANÇA, PERMITINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS.	UNIDADE	6,0000	244,3300	1.465,98
4	FIGURINO MASCULINO COR PREDOMINANTE: BRANCA; MANGA CURTA; GOLA SOCIAL; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES; DETALHES DECORATIVOS EM LILÁS/ROXO NAS ALÇAS; CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E ADEQUADO À PRÁTICA DE DANÇA; MODELAGEM QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS. BERMUDA COR PREDOMINANTE: LILÁS/ROXO; CONFECCIONADA EM TECIDO COM ACABAMENTO SEMELHANTE AO DAS ALÇAS/SUSPENSÓRIOS; MODELAGEM RETA; COMPRIMENTO ACIMA DOS JOELHOS; POSSUI ACABAMENTO ADEQUADO NAS BARRAS E CINTURA; DEVE PROPORCIONAR CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE AS ATIVIDADES DE DANÇA. ALÇAS/SUSPENSÓRIOS CONFECCIONADOS NA COR LILÁS/ROXO; APLICADOS SOBRE A CAMISA; FORMATO SEMELHANTE A SUSPENSÓRIOS; POSSUEM BOTÕES DECORATIVOS NA PARTE FRONTAL; DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO ADEQUADO E PERMANECER FIRMES DURANTE A UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	1,0000	344,3300	344,33
5	COLCHONETES DIMENSÕES: 4 CM DE ALTURA x 1,80 M DE	UNIDADE	30,0000	131,2400	3.937,20

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

COMPRIMENTO x 60 CM DE LARGURA
ESTRUTURA: SIMPLES
ESPUMA: CONVENCIONAL, 100%
POLIURETANO
CORES: DIVERSAS
TECIDO: 100% POLIÉSTER
MARCA/FABRICANTE: ORTHOFLEX INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
GARANTIA: 3 MESES
TOLERÂNCIA DE MEDIDAS:
APROXIMADAMENTE ±0,50 CM NA ALTURA E
±1,50 CM NO COMPRIMENTO E LARGURA
DESCRIPTIVO COMERCIAL
COLCHONETE COLOR D2, CONFECCIONADO
EM ESPUMA CONVENCIONAL 100%
POLIURETANO, COM 4 CM DE ALTURA, 1,80 M
DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA.
POSSUI REVESTIMENTO EM TECIDO 100%
POLIÉSTER, ESTRUTURA SIMPLES E
DISPONIBILIDADE EM CORES DIVERSAS.
INDICADO PARA USO COMO COLCHONETE DE
APOIO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E
CONFORTO.

Soma: 8.506,80

Soma: 8.506,80

1.2.1. Os figurinos deverão seguir os modelos ilustrativos apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observadas as características, cores, modelagens, materiais, acabamentos e demais especificações descritas para cada peça, admitindo-se apenas as adequações necessárias aos respectivos tamanhos dos alunos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **figurinos destinados às atividades de dança livre e balé desenvolvidas pelo Município de Paial/SC, bem como de colchonetes para utilização durante as atividades**, considerando a insuficiência e/ou desgaste dos materiais atualmente disponíveis e a necessidade de disponibilizar às participantes condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações e demais atividades culturais.

A aquisição dos figurinos é necessária para atender às diferentes modalidades, coreografias, faixas etárias e apresentações realizadas pelo Município, proporcionando **padronização visual dos grupos, conforto, segurança e liberdade de movimentos** aos alunos participantes. Os figurinos deverão ser confeccionados de acordo com os modelos e especificações estabelecidos pela Administração, inclusive mediante realização de provas de tamanho e eventuais ajustes antes da entrega definitiva.

Da mesma forma, a aquisição dos colchonetes mostra-se necessária para proporcionar melhores condições para a realização de **alongamentos, exercícios e demais movimentos relacionados às atividades de dança**, garantindo maior conforto e adequação durante as práticas.

A contratação também se mostra necessária em razão da **apresentação prevista para o dia 12 de dezembro de 2026**, no Centro de Eventos Claudino Lippert, sendo indispensável que os figurinos estejam confeccionados e os materiais disponíveis dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Nesse sentido, a contratação contribuirá para a **continuidade e o aprimoramento das ações de incentivo à cultura, à dança e à formação artística**, proporcionando melhores condições para a participação dos alunos

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)3451-0045



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

nas atividades e apresentações promovidas ou apoiadas pelo Município, além de fortalecer ações de integração social e valorização dos participantes.

A contratação será realizada mediante **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos produtos até o dia **25 de novembro de 2026**, em horário comercial, no local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

3.1.2. A entrega deverá ocorrer de forma única, compreendendo todos os produtos constantes do objeto, devidamente confeccionados, acabados, acondicionados e em perfeitas condições de uso, observadas integralmente as especificações, quantidades, modelos, tamanhos, cores, materiais e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Para os figurinos personalizados, a CONTRATADA deverá disponibilizar representante para realizar a **tomada de medidas dos alunos**, em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria responsável, antes da confecção definitiva das peças.

3.1.4. Após a confecção dos figurinos e antes da entrega definitiva, a CONTRATADA deverá realizar **prova das peças nos respectivos alunos**, a fim de verificar as medidas, modelagem, ajuste e vestibilidade dos figurinos.

3.1.5. Constatada a necessidade de ajustes decorrentes de medidas incorretas, erro de confecção ou desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, antes da entrega definitiva dos figurinos.

3.1.6. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização.

3.1.7. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de uso, defeitos ou avarias, e deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos modelos ilustrativos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.1.8. Os figurinos deverão observar os modelos ilustrativos apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como as características, cores, modelagens, materiais, acabamentos, aplicações e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.9. As imagens constantes do ETP possuem caráter referencial quanto à aparência e ao padrão visual dos figurinos, devendo ser observadas em conjunto com as respectivas especificações técnicas. Em caso de divergência entre a imagem e a descrição técnica, **prevalecerão as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência das especificações, quantidades, qualidade, modelos, tamanhos, medidas, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP e na proposta da CONTRATADA.

3.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando condicionada a aceitação à verificação de sua conformidade integral com as condições estabelecidas na contratação.

3.2.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, desconformidade ou divergência em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar a correção, ajuste ou substituição do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2.4. Os produtos rejeitados deverão ser pronta e integralmente substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da comunicação da irregularidade, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.

3.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante atesto na respectiva Nota Fiscal, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades.

3.2.6. Na hipótese de serem constatadas irregularidades que demandem providências por parte da CONTRATADA, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até o efetivo saneamento das pendências, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

3.2.7. Caso a CONTRATADA não sane as irregularidades constatadas no prazo estabelecido, o responsável pela fiscalização deverá registrar formalmente os fatos e encaminhá-los ao gestor da contratação para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, bem como por vícios, defeitos ou falhas de fabricação.

3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento, confecção, qualidade, ajustes, transporte e entrega dos produtos.

3.4. DAS AMOSTRAS

3.4.1. Após o encerramento da etapa de disputa e verificado o aceite da proposta quanto ao preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado pela Administração, apresentar **amostras para avaliação da conformidade dos produtos**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante agendamento prévio com a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

3.4.2. Para os figurinos, a avaliação da amostra/protótipo poderá compreender, conforme aplicável, a verificação dos tecidos, cores, modelagem, materiais, acabamentos, aplicações, qualidade da confecção e demais características previstas neste Termo de Referência e nos modelos ilustrativos constantes do ETP.

3.4.3. Para os colchonetes, deverá ser apresentada **01 (uma) unidade como amostra**, para verificação das dimensões, material, espuma, revestimento, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.4. As amostras serão analisadas pelo responsável designado pela Administração, que verificará sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP e na proposta apresentada pelo licitante.

3.4.5. A apresentação da amostra não substitui a obrigação da empresa vencedora de realizar a **tomada individual de medidas dos alunos e a posterior prova dos figurinos**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.4.6. As amostras que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no ETP ou na proposta, serão consideradas reprovadas, mediante registro da avaliação realizada pela Administração.

3.4.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a recusa da proposta, sendo convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

3.4.8. Será facultada a prorrogação do prazo para apresentação das amostras, desde que solicitada de forma fundamentada **antes do encerramento do prazo** e aceita pela Administração, mediante avaliação das razões apresentadas.

3.4.9. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio do portal de compras públicas.

3.4.10. Após a divulgação do resultado final da contratação, a amostra apresentada pelo licitante vencedor poderá permanecer retida pela Administração até a entrega definitiva do objeto, para fins de conferência da conformidade dos produtos fornecidos.

3.4.11. As amostras apresentadas pelos licitantes que forem desclassificados ou que não se sagrarem vencedores deverão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paial, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a comunicação ou divulgação do resultado final.

3.4.12. Decorrido o prazo estabelecido no subitem anterior sem que o fornecedor providencie a retirada da amostra, a Administração poderá dar-lhe a destinação que entender cabível, inclusive descarte, quando não houver possibilidade de reaproveitamento, sem direito a ressarcimento.

3.4.13. A aprovação da amostra não exime a CONTRATADA da obrigação de fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas na contratação, nem prejudica a realização das conferências e verificações por ocasião do recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura acompanhada de relatório de serviços efetuados constando os trajetos percorridos, assinado pelo fiscal do contrato e pelo administrador da empresa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

4.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

5.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Servidora Pública Municipal Chaline Rodrigues ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social.

7.1.1. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Paial/SC, 02 de setembro de 2026.

Adelmo Luis Braatz
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Município ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)